



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.619 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Assistência Social destinada aos servidores que ocupem cargos de Coordenação dos Equipamentos de Assistência, que executem atendimento direto ao cidadão e ao usuário do SUAS, no âmbito do município de Fundão.

Art. 2º A gratificação que trata o art. 1º desta lei será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os cargos de:

I – Coordenador do CRAS;

II – Coordenador do CREAS;

Art. 3º Esta gratificação não incorporará aos vencimentos do servidor e não terá incidência na remuneração de 13º salário e 1/3 de férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/04/2026 A 31/12/2026	R\$ 36.000,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 36.000,00
01/01/2028 A 31/12/2028	R\$ 36.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 18 de dezembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

MJL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 18 de dezembro de 2025.


PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

